PROJETO DE LEI Nº 268/18

Data: 20/11/2018

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
1022	4	1	12	361	6	2.499	3.1.90.11	1000	1.600.000,00
1023	4	1	12	361	6	2.499	3.1.90.13	1000	350.000,00
1024	4	1	12	361	6	2.499	3.3.90.46	1000	280.000,00
TOTAL									**2.230.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

Câmara Municipal de Cornélio Procópio
Recebido em 22/11/18
Horas: 10:30
ENCARREGADO

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
171	4	1	12	361	6	2.034	3.3.90.30	1000	140.000,00
174	4	1	12	361	6	2.034	3.3.90.39	1000	80.000,00
188	4	1	12	361	6	2.041	4.4.90.51	1000	50.000,00
189	4	1	12	361	6	2.045	3.3.90.39	1000	50.000,00
22	1	1	4	122	2	2.006	4.4.90.51	1000	60.000,00
29	1	1	5	182	2	2.008	3.1.90.13	1000	70.000,00
403	7	1	8	244	8	2.093	4.4.90.52	1000	69.000,00
423	7	2	8	244	8	2.096	3.3.90.36	1000	60.000,00
489	8	1	11	334	5	2.108	3.3.90.36	1000	73.000,00
520	8	5	11	334	5	2.121	3.3.90.39	1000	70.000,00
588	9	4	15	451	4	2.129	3.3.90.30	1000	60.000,00
659	11	1	4	122	2	2.231	3.3.90.39	1000	90.000,00
123	2	1	4	124	2	2.023	3.3.90.39	1000	50.000,00
398	7	1	8	244	5	2.093	3.3.90.33	1000	50.000,00
399	7	1	8	244	8	2.093	3.3.90.36	1000	50.000,00
512	8	3	11	334	5	2.249	3.3.90.30	1000	50.000,00
523	9	1	15	151	4	2.122	3.1.90.16	1000	50.000,00
590	9	4	15	451	4	2.129	3.3.90.39	1000	50.000,00
633	10	1	4	122	2	2.174	3.3.90.39	1000	60.000,00
651	11	1	4	122	2	2.177	3.3.90.39	1000	50.000,00
679	12	1	8	244	8	2.186	3.3.50.43	1000	50.000,00
681	12	1	8	244	8	2.187	3.3.90.39	1000	50.000,00
135	3	1	4	122	2	2.025	4.4.90.52	1000	49.000,00
421	7	2	8	244	8	2.096	3.3.90.30	1000	40.000,00
483	8	1	11	334	5	2.108	3.1.90.11	1000	40.000,00
494	8	1	11	334	5	2.115	3.3.90.30	1000	40.000,00
533	9	1	15	451	4	2.123	3.1.90.13	1000	40.000,00
627	10	1	4	122	2	2.167	3.3.90.39	1000	40.000,00
631	10	1	4	122	2	2.072	3.3.90.39	1000	40.000,00
657	11	1	4	122	2	2.180	3.3.90.39	1000	40.000,00
665	12	1	8	241	8	2.189	3.3.90.39	1000	40.000,00
702	12	2	8	243	8	2.107	3.3.50.43	1000	50.000,00
TOTAL									1.801.000,00

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
703	16	1	18	541	5	2.209	3.3.90.30	1000	50.000,00
704	16	1	18	541	5	2.209	3.3.90.39	1000	68.000,00
37	1	1	5	182	2	2.008	3.3.90.46	1000	37.000,00
517	8	4	11	334	5	2.120	3.3.90.39	1000	39.000,00
1	1	1	4	122	2	2.001	3.1.90.11	1000	30.000,00
4	1	1	4	122	2	2.001	3.1.90.96	1000	30.000,00
496	8	2	11	334	5	2.111	3.3.90.30	1000	30.000,00
503	8	3	11	334	5	2.112	3.3.90.30	1000	30.000,00
518	8	5	11	334	5	2.121	3.3.90.30	1000	30.000,00
531	9	1	15	451	4	2.122	4.4.90.52	1000	30.000,00
535	9	1	15	451	4	2.123	3.1.90.34	1000	30.000,00
130	3	1	4	122	2	2.025	3.3.9030	1000	25.000,00
TOTAL									429.000,00
TOTAL GERAL									2.230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade [1]

[1] Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12

PROJETO DE LEI Nº268/18

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para a criação da funcional programática na fonte 1000 para a realização da folha de pagamento do pessoal da educação.

Tal proposição se faz necessária em função das despesas referentes a folha de pagamento e encargos na fonte específica estar comprometida devido a queda na arrecadação das receitas tanto próprias como as repassadas o que comprometeu a efetivação da folha na funcional originária, caso seja mantida a folha ali, ocorrerá déficit orçamentário na fonte.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito